



DECRETO Nº 107/2021

DATA: 13/09/2021

Dispões sobre o deferimento e ratificação da Certidão de Regularização Fundiária - CRF do Município de Candói/PR, expedida em favor dos requerentes do Loteamento denominado BAYER, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; e dá outras providências.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia municipal como Ente Federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social - Reurb-S;

Considerando o processo de regularização fundiária instaurado por este município sobre o imóvel conhecido como Loteamento Bayer, objeto da matrícula nº 32.931 do livro nº 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, e, que o referido loteamento encontra-se apto para fins de conclusão de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador aderente ou qualificado na modalidade de REURB-S, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda;

DECRETA:

Art. 1º. Com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, fica Decretado o deferimento e ratificação da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, expedida em favor dos requerentes do Loteamento denominado BAYER, sobre o imóvel da matrícula nº 32.931 do livro nº 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, conforme Mapa anexo ao

www.candoi.pr.gov.br



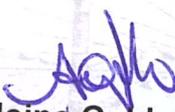
processo de Regularização Fundiária, sendo que as ruas e determinadas áreas/lotes, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º. Fica por este Decreto deferido a Legitimação Fundiária, a Legitimação de Posse e a Especialização de áreas registradas em comum (conforme arts. 23, 25 e 45, da Lei Federal 13.465/2017, e art. 8º, parágrafo único, do Decreto Federal 9.310/2018) aos requerentes do Loteamento Bayer arrolados junto a CRF.

Parágrafo único: o instituto jurídico para titulação de cada requerente consta junto a própria CRF.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de setembro de 2021.


Aldoino Goldoni Filho
Prefeito Municipal

Publicado no DOM-PR
Nº 2348
De 31/09/2021
Resp. me

CANDÓI